

União das Freguesias de Alvarelhos e Guidões

ATA nº 8/2022

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS, ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

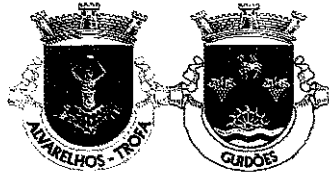
ATA DE ANÁLISE DE FORMULÁRIO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseite horas, reuniu nas instalações da sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alvarelhos e Guidões, o Júri do procedimento concursal indicado em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, número 179 de 14 de setembro de 2021, bem como na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da União das Freguesias na mesma data, composto por Elsa Maria da Silva Oliveira, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, Fátima Martins Moreira, vogal efetiva e Nilton Diniz Vieira Maia, vogal suplente, a fim de, proceder à análise e resposta do formulário de exercício do direito de participação de interessados remetido pelo candidato Ricardo Filipe Amorim Pereira por carta registada, datada de 02/03/2022. -----

O júri analisou o documento apresentado pelo candidato, que se anexa à presente ata, e decidiu, por unanimidade, pronunciar-se da forma seguinte:---

No âmbito do procedimento concursal de recrutamento previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e regulado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, são dois os momentos em que deve ser realizada a fase de audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo:-----

i. Na fase de apreciação das candidaturas (a que se refere o artigo 21.º), os candidatos excluídos devem ser notificados para esse efeito pelo júri nos dois dias úteis seguintes à conclusão desta fase do procedimento (cf. n.º 1 do artigo 22.º):-----



União das Freguesias de Alvarelhos e Guidões

ii. No final do procedimento, depois de aplicados todos os métodos de seleção e de elaborada a elaboração da lista de ordenação final deve ser dada a oportunidade a todos os candidatos de se pronunciarem sobre a mesma (cf. disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º).-----

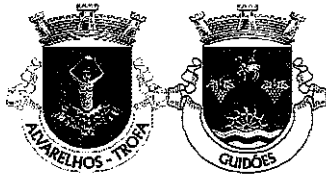
Ainda assim, dada a exposição do candidato o júri indica que: Não existe qualquer lapso na avaliação da questão n.º 10 do Grupo I, pois a afirmação é falsa (em conformidade com n.º 3 do art.º 60 do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 junho) e dado que o candidato assinalou que a afirmação é verdadeira, a cotação é de (-1). Quanto ao Grupo III, a questão é clara: No caso de o órgão deliberativo não aprovar os documentos previsionais nos prazos previstos (...) que procedimentos devem ser adotados pelo órgão executivo em relação ao orçamento a vigorar. O candidato não apresentou resposta à questão formulada, limitando-se a indicar competências, em vez de indicar os procedimentos a adotar em relação ao orçamento a vigorar: -----

Que compete à junta de executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia (alínea a) do artigo 19º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro); -----

Que compete à junta elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões; e executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alíneas a) e b) do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);-----

Que compete ao presidente da câmara municipal dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; (alínea c) nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro); -----

Que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões; e executar as opções do plano e orçamento,



União das Freguesias de Alvarelhos e Guidões

assim como aprovar as suas alterações (alíneas c) e d) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);-----

O Júri delibera assim manter a avaliação de 8,5 em relação à prova de conhecimentos do candidato Ricardo Filipe Amorim Pereira.-----

Foi decidido notificar o candidato, por e-mail com recibo da entrega da notificação, enviando o respetivo formulário com a decisão do júri.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

União das Freguesias de Alvarelhos e Guidões, 15 de março de 2022-----

A 1ª Vogal Efetiva

Elsa Oliveira

Elsa Maria da Silva Oliveira

A 2ª Vogal Efetiva

Fátima Martins Moreira

Fátima Martins Moreira

O 1º Vogal Suplente

Nilton Diniz Vieira Maia

Nilton Diniz Vieira Maia